



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0057093/2021-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0057093/2021-25	NAR Pará de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGROPECUÁRIA MORRO AGUDO LTDA		CPF/CNPJ: 37.467.751/0001-22
Endereço: FAZENDA MORRO AGUDO, SN		Bairro: ZONA RURAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AGROPECUÁRIA MORRO AGUDO LTDA		CPF/CNPJ: 37.467.751/0001-22
Endereço: FAZENDA MORRO AGUDO, SN		Bairro: ZONA RURAL
Município: CONCEIÇÃO DO PARÁ	UF: MG	CEP: 35668-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MORRO AGUDO	Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.075	Município/UF: CONCEIÇÃO DO PARÁ-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3117603-F009.1C51.5566.42A0.84E0.1694.4B53.AEFD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	72,4033	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
pastagem		72,4033

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
cerrado	72,4033	campo/cerrado cerrado e cerradão		
Total:	72,4033		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	nativa	2.697,662	m3
madeira de floresta nativa	nativa	336,7881	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Horades José de Oliveira

Data da Vistoria: 562866-4

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/05/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	506.315	7.817.686
			505.197	7.817.569
			505.941	7.817.867
			505.772	7.817.857

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

- Redução da área florestal nativa da propriedade com a consequente diminuição da Biodiversidade local;
- Redução da área para abrigo e alimentação da fauna silvestre;
- Compactação do solo devido ao trânsito máquinas e pessoas;
- Alterações das características físicas do solo devido a exploração do mesmo;

- Possível contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes provenientes de troca de óleo dos tratores e motosserras.

Medidas Mitigadoras

Compreende-se por medidas mitigadoras um conjunto de ações que reduzam ou mesmo eliminem os efeitos negativos oriundos de um determinado impacto ambiental.

- Serão fixadas placas advertindo contra a caça, pesca e/ou corte de espécimes vegetais nas áreas protegidas por lei;
- Será promovida a recuperação de áreas degradadas, conforme determinação do órgão ambiental;
- Fiscalização do corte de vegetação quanto aos limites das áreas que deverão ser desflorestadas, bem como as espécies;
- Preparo do solo será feito em nível evitando a instalação de processos erosivos;
- Construção de Bacias de contenção em toda área, se necessário;
- Elaboração de análises para correção do solo e monitoramento anual do mesmo;
- Construção de curvas de nível em todo o terreno, se necessário;
- Realizar a troca de óleo dos equipamentos e maquinário somente em local estruturado para tal, máquinas com Kit Ambiental.
- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Por se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.
- Preservar as espécies de interesse conforme descrito neste Plano

Medidas Compensatórias

Não haverá

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

Não se aplica

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 27/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47265619** e o código CRC **BFFD0FD7**.